

EDITAL CONJUNTO nº 004/2026

**REDE CONEXÕES GLOBAIS E SABERES LOCAIS: INTERNACIONALIZAÇÃO E
COOPERAÇÃO UFBA- UFGD-UFNT-UFOB**

BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, na qualidade de Coordenadora da Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (DS), com início das bolsas no período de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Proponente: Coordenador(a) do programa de pós-graduação do(a) candidato(a) doutorando(a) que submete projeto à inscrição neste edital.
- 1.2 Candidato(a): Doutorando (a) concorrente à bolsa;
- 1.3 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.4 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.5 Rede: Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais);
- 1.6 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.
- 1.7 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e de pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das

atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.

2 DA REDE

- 2.1 A Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais), Processo 88887.236465/2025-00, foi aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, tendo como participantes as seguintes universidades: Coordenadora: Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Associadas: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

3 DA FINALIDADE

- 3.1 Proporcionar a realização de estágio para o desenvolvimento da pesquisa em instituição de educação superior internacional, por pós-graduandos regularmente matriculados (as) em curso de doutorado dos Programas de Pós-Graduação das instituições da Rede Conexões Globais;
- 3.2 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação das instituições da Rede Conexões Globais;
- 3.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre os programas de pós-graduação das instituições da Rede Conexões Globais e instituições internacionais de referência;
- 3.4 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre as instituições da Rede Conexões Globais e parceiros internacionais a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este edital regulamenta o processo seletivo visando à concessão de bolsas na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, destinadas a doutorandos dos Programas de Pós-Graduação das instituições participantes da Rede Conexões Globais.
- 4.2 A concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento das regras e dos cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 4.3 Todas as propostas selecionadas pelos Programas de Pós-Graduação das Instituições da Rede Conexões Globais deverão estar associadas aos temas estabelecidos no item 5.

5 DOS TEMAS DA REDE

- 5.1 As propostas a serem submetidas neste Edital pelos(a) proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da Rede Conexões Globais:
 - A. Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade Global: Desafios e Estratégias em Rede;
 - B. Transformações em Saúde e Qualidade de Vida: Perspectivas Interdisciplinares e Globais;
 - C. Desigualdades e Desenvolvimento: Perspectivas Globais para Superação e Justiça Social;
 - D. Arte, Cultura, Trabalho e Transdisciplinaridade em Perspectiva Global;
 - E. Territórios, Culturas e Saberes: Internacionalização com Perspectiva Local-Global.
- 5.2 O detalhamento dos temas encontra-se na página da Rede Conexões Globais, disponível em <https://capesglobal.ufba.br/>

6 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

- 6.1 A distribuição das bolsas disponíveis para este edital por instituição é:
 - a) Universidade Federal da Bahia: 46 bolsas de 06 meses;
 - b) Universidade Federal da Grande Dourados: 11 bolsas de 06 meses;
 - c) Universidade do Norte do Tocantins: 03 bolsas de 06 meses;
 - d) Universidade do Oeste da Bahia: 01 bolsa de 06 meses.

- 6.2 As bolsas não ocupadas poderão ser transformadas em novas bolsas para a mesma instituição conforme o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.3 Caso a instituição não obtenha candidatos suficientes para preencher as vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da rede, conforme decisão do Comitê Gestor e de acordo com o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.4 Bolsas não utilizadas, conforme a Cota 2027 estabelecida pela CAPES, não poderão ser remanejadas para o ano seguinte.

7 DA ELEGIBILIDADE

- 7.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
 - 7.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente.
 - 7.1.2 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação das instituições da Rede Conexões Globais em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - 7.1.3 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - 7.1.4 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;
 - 7.1.5 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior no curso ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
 - 7.1.6 Apresentar carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

- 7.1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador(a) no exterior (Anexo 1);
- 7.1.8 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil (Anexo 2).
- 7.2 O(A) orientador(a) do(a) doutorando(a) na instituição brasileira deverá, obrigatoriamente:
 - 7.2.1 Ser docente permanente ou colaborador de um programa de pós-graduação vinculado(a) a uma das instituições da Rede Conexões Globais, com registro na Plataforma Sucupira.
 - 7.2.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
 - 7.2.3 Coorientador (a) no exterior deverá:
 - 7.2.4 Ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
 - 7.2.5 Pertencer a uma instituição de ensino ou de pesquisa no exterior, pública ou privada, relevante para o estudo pretendido;
 - 7.2.6 Demonstrar interação com o orientador brasileiro e oferecer apoio ao desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

- 8.1.1 Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar edital/chamada interna, observando critérios claros de avaliação das candidaturas, em consonância com os aspectos indicados neste Edital (item 7), bem como o cronograma das etapas, incluindo os prazos previstos neste Edital e o prazo para recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna.

8.1.2 O Programa de Pós-Graduação poderá indicar ao Comitê Gestor da Rede Conexões Globais até 03 (três) doutorandos selecionados, obrigatoriamente em ordem de classificação.

8.1.3 Na ata aprovada pelo Programa de Pós-Graduação deverão constar todas as informações pertinentes ao processo seletivo, observando as normas previstas neste Edital.

8.1.4 A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

CrITÉRIOS		Peso Percentual
A	Tradição acadêmico-científica da instituição de destino 1. Tradição acadêmico-científica da instituição de destino; 2. Infraestrutura disponível para a realização do projeto; 3. Relações prévias do orientador do doutorando com a instituição de destino.	15%
B	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do(a) coorientador(a) no exterior 1. Produção intelectual; 2. Orientações em andamento e concluídas.	15%
C	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do(a) orientador(a) da instituição da Rede nos últimos 5 anos 1. Produção intelectual; 2. Orientações em andamento e defendidas indicadas no currículo Lattes; 3. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos no currículo Lattes.	15%
D	Projeto de Cooperação Internacional submetido, considerando: 1. Mérito; 2. Relevância; 3. Qualidade dos objetivos; 4. Qualidade das atividades propostas; 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino; 6. Resultados e produtos com seu desenvolvimento.	40%
E	Justificativa consistente do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pelo(a) orientador(a) da instituição da Rede	15%

8.2 Seleção pelo Comitê Gestor da Rede

8.2.1 A seleção final e o ranqueamento dos doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisados pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais.

8.2.2 Caso o número de candidatos classificados em primeiro lugar pelos Programas de Pós-Graduação seja maior que o número de vagas disponíveis em cada instituição da Rede Conexões Globais, caberá ao Comitê Gestor realizar o julgamento final das candidaturas a serem aprovadas por instituição.

- 8.2.3 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação do Comitê Gestor, nesta ordem:
- 8.2.4 Maior número de estudantes ativos de doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira (agosto de 2026);
- 8.2.5 Maior Nota do Programa de acordo com a Avaliação Quadrienal 2021-2024;
- 8.2.6 Tempo de existência do curso de doutorado.
- 8.2.7 Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o(a) candidato(a) subsequente aprovado(a) pelo Comitê Gestor ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser estabelecidas pela CAPES.

9 DA INSCRIÇÃO

- 9.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) coordenador do PPG por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/Enpjqoj435ThjzFt8> até o dia 31 de julho de 2026 às 17h (horário de Brasília), anexando os documentos relacionados a seguir:
- 9.2 Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- 9.3 Declaração de aprovação no exame de qualificação ou declaração de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, acompanhada do histórico escolar;
- 9.4 Curriculum Vitae do(a) coorientador(a) no exterior, incluindo as produções mais destacadas nos últimos 5 anos (em português, inglês, francês ou espanhol).
- 9.5 Curriculum Lattes do(a) orientador(a) no Brasil, incluindo as produções mais destacadas dos últimos 5 anos.
 - a) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa orientadora no Brasil ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.
 - b) Autodeclaração de parturiente ou adotante, quando a pessoa orientadora no Brasil se enquadrar no item 9.5a (Anexo 3).
- 9.6 Carta de aceite do(a) coorientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior;

- 9.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador(a) no exterior (Anexo 1)
- 9.8 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (Anexo 2).
- 9.9 Projeto de Cooperação Internacional com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:
- a) Identificação do Projeto de Cooperação Internacional;
 - i. Título do Projeto de Cooperação Internacional;
 - ii. Tema associado à Rede Conexões Globais;
 - iii. Programa de Pós-Graduação do(a) candidato(a) doutorando(a);
 - iv. Instituição do candidato(a) doutorando(a);
 - v. Instituição internacional para a mobilidade;
 - vi. Modalidade da bolsa;
 - vii. Número de meses da bolsa.
 - b) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas;
 - c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - e) Metodologia a ser empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - f) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - g) Cronograma das atividades;
 - h) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;

- i) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - j) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- 9.10 Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável);
- 9.11 Declaração de Dispensa de parecer do Comitê de Ética (Anexo 4) para as pesquisas que não precisarem passar ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

10 DOS BENEFÍCIOS

- 10.1 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista conforme a Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020, conforme apresentado em tabelas anexas ao fim deste edital.
- 10.1.1 Auxílio instalação;
 - 10.1.2 Auxílio deslocamento;
 - 10.1.3 Auxílio seguro-saúde e,
 - 10.1.4 Mensalidade;
 - 10.1.5 Auxílio-instalação, parcela única;
- 10.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao Adicional de Localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.
- 10.3 A CAPES repassará ao bolsista o auxílio-deslocamento para a compra de passagens; portanto, a sua aquisição é de responsabilidade do bolsista.
- 10.4 A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade deste Programa. Mesmo que o doutorando informe que arcará com tais despesas, a CAPES, usualmente, não autoriza a ida a instituições que as cobrem.

11 CRONOGRAMA

11.1 O cronograma das atividades está apresentado a seguir.

Etapa	Período
Inscrições por meio do link https://forms.gle/Enpjqoj435ThjzFt8	A partir de 08 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	31 de julho de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Homologação das Inscrições	10 de agosto de 2026
Resultado preliminar na página da Rede https://capesglobal.ufba.br/	09 de setembro de 2026
Período para Recursos	10 e 11 de setembro de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Resultado Final	18 de setembro de 2026
Janela 1 - Período de Indicação do Bolsista	01 a 30 de outubro de 2026
Janela 1 - Período de início da Bolsa	março a abril de 2027
Janela 2 - Período de Indicação do Bolsista	01 a 30 de abril de 2027
Janela 2 - Período de início da Bolsa	setembro a outubro de 2027

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O pedido de recurso referente à decisão do Comitê Gestor da Rede Conexões Globais poderá ser interposto por meio do link <https://forms.gle/DMJLoF6AU3H1ZQYi9> , conforme o período informado no Cronograma (item 10) deste edital, a partir da divulgação do resultado preliminar, disponível na página <https://capesglobal.ufba.br/>.

13 DA IMPLEMENTAÇÃO

13.1 O(A) candidato (a) selecionado(a) deverá apresentar à equipe do Comitê Administrativo da Rede da instituição de origem a documentação necessária para a implementação da bolsa, quando necessário.

- 13.2 O Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais registrará, no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), os dados do(a) candidato(a) selecionado(a) conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.
- 13.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

14 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 14.1 Durante a vigência da bolsa, o bolsista contemplado com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à Rede Conexões Global material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.
- 14.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela Rede Conexões Globais em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:
- 14.2.1 Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.).
- 14.2.2 Um texto em arquivo do Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) docente, a instituição em que atua e o cargo, e uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.
- 14.3 O (a) bolsista contemplado (a) no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de

experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

- 14.4 Ao divulgar, em qualquer meio, as ações realizadas ou os resultados obtidos no escopo da Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, o bolsista deverá fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236465/2025-00).

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES.
- 15.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, por e-mail, para o endereço <https://capesglobal.ufba.br/>, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.
- 15.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo beneficiário enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:
- 15.3.1 Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
- 15.3.2. Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);
- 15.3.3. Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);

- 15.3.2 Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
- 15.3.3 Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;
- 15.3.4 Relatório das atividades desenvolvidas no exterior.

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 16.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da Rede Conexões Globais exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto Redes Globais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 16.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.
- 16.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.
- 16.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.
- 16.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da Rede Conexões Globais disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 17.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão no indeferimento da proposta/candidatura.
- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais.
- 17.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufba.br.
- 17.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>.

Salvador, 08 de junho de 2026

Ronaldo Lopes Oliveira

Presidente do Comitê Gestor

Rede Conexões Globais e Saberes Locais:

Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB

Anexo da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

**ANEXO I - VALORES DE MENSALIDADES
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR**

Modalidade de Bolsas	Dólar America -no US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
Doutorado Sanduiche	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

**ANEXO II - VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
TABELA 1 - DESTINO EXTERIOR**

Região Geográfica	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
África	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-	-	184.380,00	-	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-	-	-	10.320,00	7.120,00	9.550,00	1.050,00
Oceania	2.240,00	-	-	-	3.320,00	-	-	-	-	-

**ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR**

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Doutorado Sanduiche	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

**ANEXO IV - VALORES DE SEGURO-SAÚDE
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR**

Bolsista	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00